



**LEI Nº26/2021,**

*“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Integral de Alfabetização e Letramento Maria Miranda Gomes, na forma que indica e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a Câmara Municipal de TEJUÇUOCA **APROVOU** e **EU SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) determinam de incumbência do município organizar, manter, desenvolver e oferecer, com prioridade, educação básica;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino tem por objetivo assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional, necessários à formação do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o pleno exercício de sua cidadania;

**Art. 1º** - Fica criada e denominada o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO MARIA MIRANDA GOMES**, situado à Avenida Gabriel Aguiar Filho, S/N, Centro – Tejuçuoca – CE, abrangendo os alunos do 1º e 2º ano do Ciclo de Alfabetização da sede deste município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da criação e denominação das Escolas relacionadas nos incisos do Art. 1º deste Decreto, correrão por conta de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CEARÁ,**

Aos 11 de maio de 2021.

  
**José Antunizio de Brito**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE**